



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício 372/2023

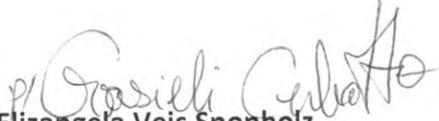
Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a cessação do **Contrato nº 121/2022**, Pregão Eletrônico **60/2022**, que visa a contratação de empresa para a execução de serviços para oficinas nos Programas: **Aprendizes do Futuro, AABB Comunidade e Desporto** no período de **01 a 31 de janeiro de 2024** em algumas oficinas desenvolvidas na educação e no Desporto, tendo em vista o período de férias escolares.

As oficinas do item 01 (Karatê), item 06 (Muay Thai), item 10 (Futsal Masculino e Feminino) e item 14 (Futebol de Campo), continuarão sendo desenvolvidas no Departamento de Desporto no referido período.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos e desde já reiteramos nosso apreço.


Elizangela Veis Sponholz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Grasieli Cerbatto
Diretora Depto. de Educação
Dec. nº 7940 de 20/6/2022

Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR


Carlos Lopes
Secretário de Administração
Dec. 8089 de 17/01/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 121/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR.

CONTRATADA: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, estabelecida na rua Tocantins, número 1954 – Sala 03 e 04, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP (85.505-140), inscrito no CNPJ sob nº 4.180.904/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marivone Wisnieski**, inscrita no CPF sob o nº 808.198.699-53 e RG nº 2.875.406-9, (CONTATOS: ceieducacao@outlook.com / (46) 3225-0335).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **CESSAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO** do Contrato nº 121/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços em oficinas, com instrutores habilitados para atendimento aos programas AABB Comunidade, aprendizes do futuro, escolinhas de treinamento esportivo, e/ou outros programas atendendo às necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro: Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme acordado entre as partes, e autorização do Secretário de Administração, fica paralisado parcialmente a execução dos serviços dos programas Aprendizes do Futuro e AABB Comunidade, pelo período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024**, devido as férias escolares, retomando as atividades a partir de 01 de fevereiro de 2024. Os itens do Departamento de Desporto continuaram sendo executados normalmente, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS
1	6	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COORDENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS
1	10	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
1	14	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COORDENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Em razão da paralisação parcial dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 121/2022 de 13 de setembro de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.01.09 13:38:21
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

CEI - CENTRO
EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO
LTDA:24180904000104
Assinado de forma digital por
CEI - CENTRO EDUCACIONAL
INTEGRAÇÃO
LTDA:24180904000104
Dados: 2024.01.10 15:36:14
-03'00'

Marivone Wisnieski
CEI – Centro Educacional Integração Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Obras e Serviços Urbanos – **Divisão de Estudos e Projetos.**

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:98AEAB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme acordado entre as partes, e autorização do Secretário de Administração, fica paralisado parcialmente a execução dos serviços dos programas Aprendizes do Futuro e AABB Comunidade, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, devido as férias escolares, retomando as atividades a partir de 01 de fevereiro de 2024. Os itens do Departamento de Desporto continuaram sendo executados normalmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022. Valor total: R\$ 145.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.871.627/0001-57. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à Associação Vividense de Idosos, para custeio de despesas com a aquisição de móveis e utensílios, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total: R\$ 57.975,94. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 09 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



Código Identificador:ADA498A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.182/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.182/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE ANUAL DA UNIDADE DE REFERÊNCIA (UR) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Diamante D' oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reajustada a Unidade de Referência (UR), do Município de Diamante D' oeste em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), sobre o valor atual de acordo com o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O valor da UR para o exercício financeiro de 2024 será de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' oeste
Ao décimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A2EAE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 1183/2023

DECRETO Nº. 1183 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE E REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Diamante do Oeste Estado do Paraná e,